



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

Memorando Eletrônico nº 7.804/2026 – Processo Licitatório nº 129/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Rua Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.371/0001-35, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Alcides Faneco, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber aos interessados que se encontra aberto o Chamamento Público nº 006/2026, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO CLÍNICO E CIRÚRGICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E SOB DEMANDA, DESTINADOS A CÃES E GATOS PERTENCENTES A FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOECONÔMICAS OU CLASSIFICADAS COMO DE BAIXA RENDA, BEM COMO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE GARÇA/SP**, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

Data de início e fim do Credenciamento: 20/08/2026 à 20/08/2031

Horários: Das 09h00 do dia 20/08/2026 até às 16h00 do dia 20/08/2031

Loca: Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça/SP, localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo.

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO CLÍNICO E CIRÚRGICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E SOB DEMANDA, DESTINADOS A CÃES E GATOS PERTENCENTES A FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOECONÔMICAS OU CLASSIFICADAS COMO DE BAIXA RENDA, BEM COMO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE GARÇA/SP**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Garça, em conformidade com o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma de Chamamento Público, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2 A descrição dos serviços e os valores estão descritos no Anexo II deste Edital.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As interessadas poderão retirar o edital completo, isento de qualquer custo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br) ou solicitar ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, através do endereço de e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

2.2 As interessadas deverão apresentar a documentação para Habilitação e a Proposta de Credenciamento (Anexo V), em envelope único, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça, localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, **a partir de 20 de agosto de 2.026 até 20 de agosto de 2.031, nos horários das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.**

2.3 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.4 A prestação dos serviços deverá atender aos critérios estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (Anexo II)

2.5 Os interessados poderão solicitar a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do edital de credenciamento, esclarecimentos relativos à presente licitação, podendo fazê-lo através de e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@garca.sp.gov.br ou ainda, através do telefone (14) 3407-6606.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



2.6 Pedidos de impugnações a este instrumento convocatório, **deverão ser realizados até 03 (três) dias úteis**, antes da data de abertura do credenciamento, a contar da data de publicação do presente edital, dirigindo-se ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

2.7 No caso de não solicitação de esclarecimentos ou ainda apresentação de impugnações pelos interessados, dentro do prazo estipulado no item 2.6, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores, atestando os interessados conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, formalizado com o credenciado habilitado, será de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite o máximo, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com início a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2 A Administração Municipal, por intermédio do Departamento de Contratos e Licitações, publicará relação parcial da(s) empresa(s) cadastrada(s) e convocará o(s) credenciado(s) habilitado(s), para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme minuta anexa ao presente Edital.

3.3 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital de Chamamento;
- b) Análise e Julgamento da habilitação;
- c) Adjudicação e Homologação de cada credenciamento pela Autoridade competente e;
- d) Convocação da credenciada habilitada para assinatura do Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.2 - Não poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente:

4.2.1 Estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que tenha sido declarada impedida ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito desta administração municipal;

4.2.3 Que estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.4 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou grupos de empresas;

4.2.5 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.7 Que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 1º do Artigo 10º do Decreto Federal nº 11.878/2024, e ainda:

4.3 É vedada a subcontratação do objeto deste edital pela credenciada.

4.4 Da Localização e Infraestrutura para prestação dos serviços:

a) Visando facilitar o deslocamento dos proprietários e dos animais até o local onde serão executados os serviços de castração, a credenciada deverá manter unidade no Município de Garça/SP, a ser instalada em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



- b) As instalações devem ser adequadas para a prestação dos serviços, atendendo às normas de segurança, higiene e acessibilidade.
- c) A infraestrutura deve possuir: Sala cirúrgica exclusiva e devidamente equipada; Sala de preparo cirúrgico; Ambientes para pré e pós-operatório; Equipamentos de anestesia e monitoramento; Sistema de esterilização de materiais; Sala de espera, consultório(s) para atendimento clínico, sala de exames e banheiro para uso dos tutores/clientes e da equipe, conforme a necessidade dos serviços prestados.
- d) O endereço e horário de funcionamento da credenciada deve ser amplamente divulgado para a comunidade.

4.5 Equipamentos e Materiais:

- a) A empresa deve manter materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação e higiene, para a realização do procedimento de castração.
- b) Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser regularmente higienizados e mantidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.6 Equipe Técnica:

- a) A credenciada deve contar com equipe técnica qualificada, composta inclusive por médico(s) veterinário(s), indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A distribuição de serviço entre as clínicas veterinárias credenciadas será realizada com base em critérios objetivos, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência.

5.2. A distribuição dos serviços ocorrerá por sistema de rodízio, de forma igualitária entre todas as clínicas credenciadas e aptas à execução dos procedimentos, buscando assegurar a divisão equilibrada da demanda.

5.3. A ordem do rodízio será reiniciada sucessivamente, de modo que todas as clínicas participantes recebam encaminhamentos em condições equivalentes, observada a capacidade operacional informada por cada credenciada e a disponibilidade para execução dos serviços.

5.4. Na hipótese de indisponibilidade temporária da clínica, recusa justificada, suspensão, descredenciamento ou atingimento da capacidade máxima previamente informada, o atendimento será direcionado à próxima clínica na ordem do rodízio, retornando a clínica preterida à sua posição original quando cessado o motivo que impediu o recebimento da demanda.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Será recebido, a partir da data de publicação deste edital, o envelope contendo a documentação para o credenciamento, conforme as condições estabelecidas no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Findo o prazo estabelecido neste instrumento convocatório, perderá o direito ao credenciamento a interessada que entregar documentação intempestivamente;

6.1.2 Cada interessada deverá incluir nesse envelope de documentação de credenciamento, que será recebido lacrado, com a devida identificação deste chamamento, além do requerimento, conforme **Anexo I** deste edital, assinado pelo representante legal da empresa.

6.2 Para fins de credenciamento, as interessadas deverão enviar ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, Garça-SP, os seguintes documentos devidamente atualizados:

- a) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou;
- b) Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida, que conceda ao representante, poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6.3 No Instrumento de Procuração (Público Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente chamamento.

6.4 Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. (Poderá ser apresentado a versão consolidada, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver).

a.1) Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo. Expresso no seu contrato social (Ato Constitutivo, etc...).

6.5 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- c.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e)** Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

6.6 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos junto ao Setor de Protocolos do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7 Qualificação Técnica

- a)** Indicação do(s) profissional(is) que atuará (á o) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado(s) e inscrito(s) no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (modelo – Anexo IV);
- b)** Certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), emitida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovando sua regularidade para o exercício da atividade profissional;
- c)** Autorização de Funcionamento e Alvará Sanitário, expedidos por órgão público competente, em plena validade, compatíveis com a atividade desenvolvida, comprovando que o estabelecimento atende às exigências legais e sanitárias aplicáveis a prestação dos serviços veterinários.

6.8 Declaração, assinada por representante legal da credenciada, de que:

- a)** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo I;
- b)** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo I;
- c)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I;
- d)** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo do Anexo I;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo I;
- f)** Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo I.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Comissão de Contratação poderá efetuar diligências para sanar as dúvidas que surgirem durante a análise dos documentos, nos termos do § 2º do Artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021, estabelecendo o prazo de 3 (três) dias úteis para o saneamento das respectivas dúvidas.
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão da Contratação no ato de sua apresentação.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que os envelopes foram protocolados junto ao setor de protocolos do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça/SP.
- d) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Todas as declarações indicadas neste edital deverão ser subscritas por representante legal da pessoa jurídica interessada.
- f) Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.
- g) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do Termo de Credenciamento.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Comissão de Contratação examinará os documentos de habilitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do envelope junto ao Departamento de Contratos e Licitações.

8.2 Na análise dos documentos, a Comissão de Contratação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste instrumento convocatório.

8.3 Transcorrido o prazo de análise e julgamento dos documentos de habilitação, constatada a viabilidade da Contratação, a Comissão de Contratação dará ciência a interessada, abrindo-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

8.3.1 Será respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

8.4 Após o decurso do prazo de recursos, a Comissão de Contratação remeterá os autos para Adjudicação e Homologação parcial do objeto pela autoridade competente.

8.5 Será considerada **INAPTA** a participante que:

- a) tenha sua documentação de credenciamento recusada por estar em desacordo com este edital.
- b) não atender aos pedidos de diligência efetuados pela Comissão de Contratação dentro do prazo estabelecido.

8.5.1 A Prefeitura Municipal de Garça realizará publicação dos atos praticados neste instrumento convocatório, através de publicação em imprensa oficial.

9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com base nos procedimentos efetivamente realizados no período, considerando os valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência, desde que devidamente autorizados e atestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do credenciado e atestada pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do termo de credenciamento.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhado ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça e o relatório de serviços prestados no período, devidamente atestados pelo Gestor ou Fiscal deste Termo de Credenciamento, comprovando a fiel e correta prestação dos serviços.

9.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à credenciada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

9.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



Prefeitura Municipal de Garça.

9.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Credenciada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.11 Será rescindido o contrato em execução com a credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CREDENCIADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados, bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Gestor ou Fiscal deste Termo de Credenciamento, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14 A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

10.1 Adjudicado e Homologado parcialmente o certame, a(s) credenciada(s) ser(a)ão convocada(s) pela Administração Municipal para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III.

10.2 De acordo com o disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, o não atendimento à convocação ou a recusa da licitante em assinar o termo de credenciamento no prazo estipulado no item 10.1, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

10.3 Os contratos/termos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com início a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, desde que atendidas as exigências contidas no Anexo II deste edital de Chamamento Público.

10.4 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém em pleno vigor as obrigações assumidas com o município de Garça até a efetiva liquidação dos tributos e preços públicos;

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta Chamada Pública acham-se previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão de Contratação, via e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br ou ainda, encaminhados ao Departamento de Contratos e Licitações, situado a Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, nº 129, Centro - CEP: 17.402-002.

11.3 O(s) participante(s) do processo de credenciamento cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4 Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido por decisão fundamentada.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



11.5 O recurso será dirigido a Comissão de Contratação designada, por intermédio da quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informados.

11.5.1 A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular, revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

11.6 A decisão final sobre o recurso será divulgada em Jornal de circulação local e veiculação na Internet.

11.7 O recurso não será conhecido quando interposto;

I – Fora do prazo;

II – Por quem não seja legitimado;

III – Depois de exaurida a esfera administrativa.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 A autoridade final do processo é o Prefeito Municipal, a quem caberá exercer o papel de última instância recursal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

12.1 Adjudicado e Homologado parcialmente o certame, a(s) licitante(s) credenciada(s) ser(a)ão convocada(s) pela Administração Municipal para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III.

12.1.1 À medida que as instituições forem se credenciando, no período mencionado no item 2.2 deste Edital, far-se á a habilitação referida no item 6 deste edital.

12.2 A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica.

12.3 O representante legal da pessoa jurídica comunicará a autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência;

12.4 A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas neste Chamamento.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADE

13.1 A CREDENCIADA que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 9.942/2023, calculada sobre a Nota de Empenho de despesa, com base nos preços registrados neste Termo de Credenciamento.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CREDENCIADA, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023 anexo, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, a CREDENCIAD ficará isento das penalidades supra.

13.4 As penalidades previstas serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. DAS FISCALIZAÇÕES





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



14.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Gestor e Fiscal do Termo de Credenciamento, designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 O Município acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais, atinentes a este Chamamento, obrigando os credenciados a atendê-la, assim como permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

15.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência normal do Termo de Credenciamento, podendo após o interregno de 12 (doze) meses, decidir pela prorrogação, ser reajustados, desde que requerido pela CREDENCIADA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

15.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida.

15.3 Os preços contratados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou ainda, de fatos que eleve o custo dos serviços contratados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

15.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a CREDENCIADA será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Compete ao Município o controle e a gestão dos demais procedimentos disciplinados neste Chamamento podendo, editar, para tanto, normas complementares à sua operacionalização, considerando, inclusive, as necessidades do Município.

16.2 A participação no presente procedimento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, as disposições previstas neste edital e em seus anexos.

16.3 Fica facultada a Prefeitura Municipal de Garça, em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento, comunicar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, sendo competente o foro da Comarca do Município de Garça, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- Divulgação do Chamamento;
- Análise e Julgamento da habilitação;
- Adjudicação e Homologação de cada credenciamento pela Autoridade competente e;
- Convocação da licitante habilitada para assinatura do Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Requerimento de Credenciamento e declarações
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Termo de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração de indicação do(s) responsável(eis) qualificado(s) pela execução dos serviços, devidamente inscrito(s) no CRMV-SP
ANEXO V	Modelo da Proposta

Garça, 20 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DEPTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

DANIEL MESQUITA DE ARAUJO
PROCURADOR



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____,
_____, com sede na _____, nº _____,
Bairro _____, em _____/_____, por seu representante legal
_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____,
fone _____, e-mail _____, conforme
Chamamento Público nº 006/2026, vem requerer seu CREDENCIAMENTO.

Para tanto, declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, devidamente habilitadas, para a prestação de serviços de atendimento médico-veterinário clínico e cirúrgico, em caráter emergencial e sob demanda, destinados a cães e gatos pertencentes a famílias assistidas por políticas públicas socioeconômicas ou classificadas como de baixa renda, bem como a animais em situação de vulnerabilidade no Município de Garça/SP.

1.2. Os serviços compreendem a realização de atendimentos clínicos e emergenciais, consultas veterinárias, procedimentos ambulatoriais, intervenções cirúrgicas de baixa e média complexidade, internações quando necessárias, realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, administração de medicamentos e tratamentos correlatos, além do acompanhamento clínico até a estabilização do quadro do animal, incluindo a emissão de laudos, relatórios e prontuários dos atendimentos realizados.

1.3. O atendimento será executado mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando critérios técnicos e administrativos previamente estabelecidos, com a finalidade de garantir o acesso a serviços veterinários essenciais, promover o bem-estar animal e contribuir para a proteção da saúde pública no âmbito do Município.

1.4. O credenciamento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, sem caráter de exclusividade, conforme a necessidade da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e garantir a oferta contínua, eficiente e tecnicamente adequada de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos do Município em condição de abandono e de tutores de baixa renda comprovada, limitando-se o atendimento aos casos em que houver necessidade comprovada de intervenção veterinária emergencial, sofrimento significativo, risco sanitário ou comprometimento da saúde pública, vedada a caracterização de atendimento universal ou indiscriminado.

2.2. A inexistência ou insuficiência de rede estruturada para atendimento veterinário emergencial compromete diretamente a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal, além de impactar negativamente a saúde pública, considerando o potencial de disseminação de zoonoses, a ocorrência de agravos sanitários e os reflexos na ordem urbana e ambiental. A ausência de resposta técnica célere e qualificada em situações críticas pode agravar quadros clínicos, aumentar o sofrimento animal e gerar riscos à coletividade.

2.3. A demanda por esse tipo de atendimento apresenta natureza contínua e caráter imprevisível quanto à sua ocorrência, sendo frequentemente marcada por situações de urgência e emergência que exigem pronta intervenção, estrutura adequada e capacidade técnica especializada. Tais circunstâncias inviabilizam a execução direta e exclusiva pelo Município, sobretudo diante da necessidade de disponibilidade imediata de serviços clínicos, ambulatoriais, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, bem como de suporte para internação e acompanhamento dos casos até sua estabilização.

2.4. Nesse contexto, o credenciamento de clínicas veterinárias configura-se como solução administrativa eficiente e juridicamente adequada, na medida em que possibilita a ampliação da rede de atendimento, assegura maior capilaridade e agilidade na prestação dos serviços e permite à Administração Pública acionar, conforme a demanda, estabelecimentos previamente habilitados, sem restrição de competitividade e sem formação de vínculo de exclusividade, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a eficiência administrativa, a adequada prestação de serviços públicos, a redução do sofrimento animal, a mitigação de riscos sanitários e o suporte técnico às políticas públicas municipais, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante acionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo os atendimentos destinados exclusivamente a cães e gatos em situações caracterizadas como urgência ou



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



emergência, conforme definição estabelecida neste Termo de Referência, abrangendo tanto animais em situação de rua quanto aqueles pertencentes a munícipes em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2. A identificação da necessidade de atendimento poderá ocorrer por meio de solicitação direta do munícipe, comunicação de órgãos públicos, ações de fiscalização ou demandas internas da Administração, cabendo ao Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal a avaliação técnica preliminar do caso e a autorização do atendimento.

3.3. Nos casos em que for constatada situação de urgência ou emergência, o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal realizará o encaminhamento imediato do animal para uma das clínicas veterinárias credenciadas.

3.4. A distribuição de serviço entre as clínicas veterinárias credenciadas será realizada com base em critérios objetivos, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência.

3.5. A distribuição dos serviços ocorrerá por sistema de rodízio, de forma igualitária entre todas as clínicas credenciadas e aptas à execução dos procedimentos, buscando assegurar a divisão equilibrada da demanda.

3.6. A ordem do rodízio será reiniciada sucessivamente, de modo que todas as clínicas participantes recebam encaminhamentos em condições equivalentes, observada a capacidade operacional informada por cada credenciada e a disponibilidade para execução dos serviços.

3.7. Na hipótese de indisponibilidade temporária da clínica, recusa justificada, suspensão, descredenciamento ou atingimento da capacidade máxima previamente informada, o atendimento será direcionado à próxima clínica na ordem do rodízio, retornando a clínica preterida à sua posição original quando cessado o motivo que impediu o recebimento da demanda.

3.8. A execução do atendimento dependerá de autorização formal emitida pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, contendo as informações necessárias para identificação do responsável, quando houver, do animal e da ocorrência. Nos casos em que a gravidade da situação exigir atendimento imediato, a autorização poderá ser formalizada posteriormente, desde que devidamente justificada e registrada pela Administração.

3.9. A clínica veterinária credenciada deverá realizar avaliação clínica inicial do animal e adotar a conduta terapêutica adequada ao quadro apresentado, podendo envolver procedimentos clínicos, ambulatoriais ou cirúrgicos de baixa e média complexidade, realização de exames complementares, administração de medicamentos e, quando necessário, internação, sempre em conformidade com as normas técnicas e éticas vigentes.

3.10. O atendimento deverá ser conduzido até a estabilização do quadro clínico do animal, incluindo acompanhamento pós-procedimento, quando aplicável, sendo vedada a interrupção injustificada do tratamento.

3.11. Todos os insumos, medicamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos na prestação, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores diretamente ao munícipe ou responsável pelo animal.

3.12. A clínica credenciada deverá manter registro detalhado de todos os atendimentos realizados, incluindo diagnóstico, procedimentos executados, evolução clínica e desfecho do caso, devendo tais informações ser disponibilizadas à Administração para fins de controle, fiscalização e auditoria.

3.13. Nos atendimentos realizados no âmbito deste Termo de Referência, será obrigatória a implantação de microchip de identificação em todos os animais atendidos, visando assegurar sua rastreabilidade, o controle sanitário e o apoio às ações de gestão pública municipal. A implantação deverá ser realizada pela clínica credenciada, em conformidade com as normas técnicas e de bem-estar animal, sendo de sua responsabilidade o fornecimento e a aplicação. O código de identificação do microchip deverá ser registrado em banco de dados do Município, vinculado às informações do animal, do atendimento e, quando houver, do responsável.

3.14. O microchip deverá ser do tipo RFID, possuir código único permanente, ser biocompatível para uso veterinário e atender às normas técnicas aplicáveis. Todos os custos relativos ao fornecimento e à implantação do microchip estarão incluídos no valor dos serviços contratados, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

3.15. A execução dos serviços terá caráter contínuo durante a vigência do credenciamento, sendo realizada mediante demanda da Administração, conforme a necessidade do serviço público.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos instrumentos contratuais decorrentes.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão a verificação da conformidade dos atendimentos realizados com as autorizações emitidas, a análise dos relatórios apresentados pelas clínicas credenciadas, a conferência dos procedimentos executados, bem como o controle da qualidade dos serviços prestados, incluindo aspectos técnicos, sanitários e éticos.

4.3. Caberá ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, desde que devidamente comprovada a realização dos atendimentos autorizados, bem como registrar eventuais ocorrências, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução contratual.

4.4. A contratada deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários à fiscalização, incluindo prontuários, laudos, registros de procedimentos, dados de identificação dos animais atendidos, inclusive aqueles relativos à implantação de microchip, sempre que solicitado pela Administração.

4.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções in loco ou solicitar esclarecimentos adicionais, com o objetivo de assegurar a qualidade, a regularidade e a adequação dos serviços prestados às finalidades públicas estabelecidas.

4.6. Eventuais inconformidades, falhas na execução, descumprimento das condições estabelecidas ou práticas que comprometam a qualidade do atendimento ou o interesse público poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, suspensão ou descredenciamento da clínica.

4.7. A gestão do credenciamento caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, que deverá promover o controle da demanda, a distribuição dos atendimentos entre os credenciados e a adoção de medidas necessárias para garantir a continuidade e eficiência dos serviços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A clínica veterinária credenciada deverá dispor de estrutura física adequada, equipe técnica habilitada, bem como todos os materiais, medicamentos, equipamentos, insumos e instrumentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de atendimento, segurança sanitária e bem-estar animal.

5.2. Os serviços compreendem a realização de avaliação clínica inicial, coleta e execução de exames diagnósticos, definição e aplicação de condutas terapêuticas ou pré-cirúrgicas, incluindo, quando necessário, internação, controle de endo e ectoparasitas e demais procedimentos compatíveis com a condição clínica apresentada. Incluem, ainda, a realização de sedação e anestesia, procedimentos cirúrgicos ou terapêuticos de baixa e média complexidade, bem como o acompanhamento integral do animal nos períodos pré, trans e pós-operatório.

5.3. Deverá ser assegurado o acompanhamento do animal até a estabilização do quadro clínico, incluindo orientações ao responsável, quando houver, reavaliações necessárias e retirada de suturas externas, quando aplicável.

5.4. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da mão de obra especializada, bem como de todos os materiais, medicamentos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município ou aos beneficiários.

5.5. A clínica deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos profissionais envolvidos, dos animais atendidos e do ambiente de atendimento, observando rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.6. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente identificados e, quando aplicável, uniformizados, utilizando os equipamentos de proteção necessários à atividade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação ativo, por meio de telefone fixo ou móvel e endereço eletrônico, garantindo contato ágil e eficiente com a Administração para fins de acionamento, acompanhamento e eventuais demandas relacionadas à execução dos serviços.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, por meio de servidor designado, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas provenientes de instâncias superiores de controle.
- b) Compete, ainda, promover o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, podendo, inclusive, avaliar o grau de satisfação dos usuários atendidos.
- c) Cabe à CONTRATANTE efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente realizados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato, bem como prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.;

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos atendimentos prestados.
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução dos serviços.
- c) A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, sob responsabilidade técnica de médico-veterinário regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, sendo vedada a utilização de pessoal não qualificado.
- d) É vedada a participação, no quadro societário ou funcional da CONTRATADA, de servidor público municipal, ocupante de cargo eletivo ou candidato a cargo público no âmbito do Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento.
- e) A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, sendo vedada a subcontratação dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.
- f) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações assumidas, incluindo certidões e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- g) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada de relatório detalhado dos serviços prestados, bem como da respectiva autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente validada, sob pena de não reconhecimento dos serviços executados.
- h) A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- i) A empresa credenciada deverá possuir estabelecimento no Município de Garça/SP ou, alternativamente, comprovar capacidade de instalação e início das atividades no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do credenciamento, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços e a eficiência no atendimento das demandas emergenciais.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS

7.1. Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2. Deverá ser apresentada a indicação do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado(s) e inscrito(s) no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP).

7.3. Deverá ser apresentada certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), emitida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovando sua regularidade para o exercício da atividade profissional.

7.4. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento e Alvará Sanitário, expedidos por órgão público competente, em plena validade, compatíveis com a atividade desenvolvida, comprovando que o estabelecimento atende às exigências legais e sanitárias aplicáveis à prestação dos serviços veterinários.

8. QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa de quantitativos e os preços referenciais dos serviços foram definidos com base em levantamento realizado pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, considerando a demanda média estimada para atendimentos veterinários de urgência e emergência.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.2. Os valores estabelecidos correspondem ao limite máximo a ser pago por procedimento, servindo como referência para o credenciamento das clínicas veterinárias, não implicando, contudo, obrigação de contratação de quantitativos mínimos, uma vez que os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

8.3. A remuneração ocorrerá por procedimento efetivamente realizado, devidamente autorizado pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal e comprovado por meio de documentação hábil, nos termos deste Termo de Referência.

8.4. A tabela abaixo apresenta a estimativa de quantitativos e os respectivos valores unitários referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ATENDIMENTO CLINICO (CONSULTA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	70,00	3.360,00
2	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS	UN	48	30,00	1.440,00
3	VACINAÇÃO V8 OU V10 PARA CÃES E GATOS	UN	48	65,00	3.120,00
4	HEMOGRAMA (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	35,00	1.680,00
5	TGP(TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
6	GGT(GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
7	UREIA (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
8	CREATININA (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
9	COLESTEROL TOTAL (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
10	TRIGLICERÍDEOS (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
11	COPROPARASITOLOGIA (EXAME DE FEZES) PARA CÃES E GATOS	UN	48	25,00	1.200,00
12	URINÁLISE (EXAME DE URINA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	30,00	1.440,00
13	CITOLOGIA (NÓDULOS OU GÂNGLIOS) PARA CÃES E GATOS	UN	48	50,00	2.400,00
14	HISTOPATOLÓGICO (BIÓPSIA OU PEÇA CIRÚRGICA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	100,00	4.800,00
15	RADIOGRAFIA (IMAGEM DE R-X) PARA CÃES E GATOS	UN	48	100,00	4.800,00
16	CIRURGIA P 1 A 10,9 KG (ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	600,00	28.800,00
17	CIRURGIA M 11 A 20,9 KG (ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	710,00	34.080,00
18	CIRURGIA G 21 A 30,9 KG (ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	870,00	41.760,00
19	CIRURGIA GG ACIMA DE 40 KG(ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	1.100,00	52.800,00
20	INTERNAÇÃO (DIÁRIA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	70,00	3.360,00
21	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (2 A 4,5KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	68,90	3.307,20
22	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (5 A 10KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	87,90	4.219,20
23	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (10,5 A 20KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	110,90	5.323,20
24	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (20,5 A 30KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	126,90	6.091,20
25	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (30,5 A 40KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	136,90	6.571,20
26	TRANSFUSÃO POR BOLSA DE SANGUE PARA CÃES E GATOS	UN	48	300,00	14.400,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com base nos procedimentos efetivamente realizados no período, considerando os valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência, desde que devidamente autorizados e atestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Garça, contendo obrigatoriamente o número do CNPJ, o número do empenho correspondente e a discriminação detalhada dos serviços prestados, devendo ser acompanhada de relatório dos atendimentos realizados no período, devidamente validado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como condição para processamento do pagamento.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que houver o ateste da execução do objeto pelo setor competente da Administração.

9.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória serão devolvidas à credenciada para regularização, sendo que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

9.5. Quando constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a credenciada será notificada para apresentar carta de correção ou providenciar a devida regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos, iniciando-se e encerrando-se em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Garça.

9.7. Na hipótese de irregularidade fiscal da credenciada, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação vigente, inclusive comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da suspensão do pagamento até a devida regularização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão do credenciamento, mediante processo administrativo próprio, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados até a decisão definitiva quanto à manutenção ou rescisão do credenciamento, quando assim justificar o interesse público.

9.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.11. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, devendo, para tanto, comprovar sua condição mediante apresentação de documentação oficial válida.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada, bem como a inexecução, execução irregular ou inadequada dos serviços, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de sanção o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a realização de serviços sem a devida autorização da Administração, a execução inadequada dos procedimentos, a cobrança indevida de valores aos beneficiários, a omissão ou prestação de informações falsas, bem como o descumprimento das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

10.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como o descredenciamento, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.

10.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração ou a terceiros, a vantagem auferida, a reincidência e demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

10.5. O descredenciamento poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, em caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, prática de irregularidades graves ou perda das condições de habilitação exigidas, mediante regular processo administrativo.



10.6. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta.

11. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento se iniciará a contar da data de publicação do edital, vigorando pelo prazo de 60 meses do ato supra.

11.2. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e concordância da contratada até o limite previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência normal do Termo de Credenciamento, podendo, após o interregno de 12 (doze) meses, decidida pela prorrogação, ser reajustados, desde que requerido pela CREDENCIADA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida.

Os preços contratados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou ainda, de fatos que elevem o custo dos serviços contratados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definido o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a CREDENCIADA será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consignadas no orçamento vigente e compatíveis com a natureza da despesa.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção das empresas credenciadas será realizada por meio de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo habilitados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista estão definidos no edital, sendo condição indispensável para o credenciamento a comprovação da capacidade da empresa para execução dos serviços objeto desta contratação.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MEMORANDO Nº 7.804/2026

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO CLÍNICO E CIRÚRGICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E SOB DEMANDA, DESTINADOS A CÃES E GATOS PERTENCENTES A FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOECONÔMICAS OU CLASSIFICADAS COMO DE BAIXA RENDA, BEM COMO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE GARÇA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GARÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº e do C.P.F. nº, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua, nº, CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, (função/cargo)....., portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, celebrar o presente termo nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DA....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO CLÍNICO E CIRÚRGICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E SOB DEMANDA, DESTINADOS A CÃES E GATOS PERTENCENTES A FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOECONÔMICAS OU CLASSIFICADAS COMO DE BAIXA RENDA, BEM COMO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE GARÇA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificados no Anexo II do Edital do Chamamento Público nº 006/2026, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Credenciamento.

1.2 Os serviços deverão ser executados com rotina diária, mediante solicitações em impressos próprios, timbrados e devidamente preenchidos com a devida autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por agendamento prévio.

1.3 A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II do Edital deste Termo de Credenciamento, correndo por conta da CREDENCIADA todas as despesas pertinentes, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamento, dentre outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

1.4 Os equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços deverão atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor, principalmente das Normas da ABNT correspondente.

1.5 Os serviços a serem fornecidos deverão atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais que regulam tal atividade, assim como deverão ser executados utilizando-se de técnicas e pessoal adequado e em quantidade suficiente para a realização dos serviços na forma exigida.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, formalizado com o credenciado habilitado, será de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O Município de Garça pagará a CREDENCIADA pelos serviços prestados os valores discriminados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ATENDIMENTO CLINICO (CONSULTA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	70,00	3.360,00
2	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS	UN	48	30,00	1.440,00
3	VACINAÇÃO V8 OU V10 PARA CÃES E GATOS	UN	48	65,00	3.120,00





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



4	HEMOGRAMA (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	35,00	1.680,00
5	TGP(TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
6	GGT(GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
7	UREIA (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
8	CREATININA (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
9	COLESTEROL TOTAL (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
10	TRIGLICERÍDEOS (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
11	COPROPARASITOLOGIA (EXAME DE FEZES) PARA CÃES E GATOS	UN	48	25,00	1.200,00
12	URINÁLISE (EXAME DE URINA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	30,00	1.440,00
13	CITOLOGIA (NÓDULOS OU GÂNGLIOS) PARA CÃES E GATOS	UN	48	50,00	2.400,00
14	HISTOPATOLÓGICO (BIÓPSIA OU PEÇA CIRÚRGICA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	100,00	4.800,00
15	RADIOGRAFIA (IMAGEM DE R-X) PARA CÃES E GATOS	UN	48	100,00	4.800,00
16	CIRURGIA P 1 A 10,9 KG (ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	600,00	28.800,00
17	CIRURGIA M 11 A 20,9 KG (ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	710,00	34.080,00
18	CIRURGIA G 21 A 30,9 KG (ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	870,00	41.760,00
19	CIRURGIA GG ACIMA DE 40 KG(ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	1.100,00	52.800,00
20	INTERNAÇÃO (DIÁRIA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	70,00	3.360,00
21	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (2 A 4,5KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	68,90	3.307,20
22	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (5 A 10KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	87,90	4.219,20
23	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (10,5 A 20KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	110,90	5.323,20
24	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (20,5 A 30KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	126,90	6.091,20
25	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (30,5 A 40KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	136,90	6.571,20
26	TRANSFUSÃO POR BOLSA DE SANGUE PARA CÃES E GATOS	UN	48	300,00	14.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Visando facilitar o deslocamento dos proprietários e dos animais até o local onde serão executados os serviços de castração, a credenciada deverá manter unidade no Município de Garça/SP, a ser instalada em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

4.2 As instalações devem ser adequadas para a prestação dos serviços, atendendo às normas de segurança, higiene e acessibilidade.

4.3 A infraestrutura deve possuir: Sala cirúrgica exclusiva e devidamente equipada; Sala de preparo cirúrgico; Ambientes para pré e pós-operatório; Equipamentos de anestesia e monitoramento; Sistema de esterilização de materiais; Sala de espera, consultório(s) para atendimento clínico, sala de exames e banheiro para uso dos tutores/clientes e da equipe, conforme a necessidade dos serviços prestados.

4.4 O endereço e horário de funcionamento da CREDENCIADA deve ser amplamente divulgado para a comunidade.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste termo de credenciamento.

5.2 A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CREDENCIADA pela



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com base nos procedimentos efetivamente realizados no período, considerando os valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência, desde que devidamente autorizados e atestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do credenciado e atestada pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do termo de credenciamento.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça e o relatório de serviços prestados no período, devidamente atestados pelo Gestor ou Fiscal deste Termo de Credenciamento, comprovando a fiel e correta prestação dos serviços.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à credenciada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

6.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

6.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Credenciada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11 Será rescindido o contrato em execução com a credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12 No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CREDENCIADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados, bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Gestor ou Fiscal deste Termo de Credenciamento, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Para fiel execução do ajustado, a CREDENCIADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo II do Edital de Credenciamento nº 006/2026;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- d) A utilização de pessoal capacitado para a execução dos respectivos procedimentos, bem como, estar regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do Termo de Credenciamento;
- e) Disponibilizar: equipe, materiais, ferramentas e equipamentos para atender a demanda e de proteção individual.
- f) Tomar as precauções necessárias quanto à proteção individual de seus funcionários, bem como com relação a proteção dos pacientes e de seu ambiente.
- g) Fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos.
- h) Oferecer um número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



eventuais comunicações.

- i) Possuir equipe de trabalho devidamente uniformizados e identificados, com equipamentos de segurança EPI's, luvas e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o Contratante.
- j) Realizar avaliação clínica pré-cirúrgica, através do médico veterinário indicado pela Credenciada, e, se necessário, exames complementares, para confirmar se o animal está apto para a cirurgia.
- k) Estar localizada no município de Garça. Caso contrário, deve se instalar no local em até 15 (quinze) dias.
- l) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto as obrigações assumidas, incluindo certidões e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- m) será obrigatória a implantação de microchip de identificação em todos os animais atendidos, visando assegurar sua rastreabilidade, o controle sanitário e o apoio às ações de gestão pública municipal. A implantação deverá ser realizada pela clínica credenciada, em conformidade com as normas técnicas e de bem-estar animal, sendo de sua responsabilidade o fornecimento e a aplicação. O código de identificação do microchip deverá ser registrado em banco de dados do Município, vinculado às informações do animal, do atendimento e, quando houver, do responsável.
- n) O microchip deverá ser do tipo RFID, possuir código único permanente, ser biocompatível para uso veterinário e atender às normas técnicas aplicáveis. Todos os custos relativos ao fornecimento e à implantação do microchip estarão incluídos no valor dos serviços contratados, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço através de servidores designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do serviço, que venham a ser solicitados pela Credenciada;
- e) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do credenciamento;
- f) Comunicar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES

9.1 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

- a. A CREDENCIADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço objeto deste termo.
- b. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.
- c. A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A CREDENCIADA que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 9.942/2023, calculada sobre a Nota de Empenho de despesa, com base nos preços registrados neste Termo de Credenciamento.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CREDENCIADA, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) advertência**, por escrito;
 - b) multa** nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023 anexo, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;
 - c) suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;
 - d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente,



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



justificado e aceito pela Prefeitura, a CREDENCIADA ficará isento das penalidades supra.

10.4 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.5 Os preços poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência normal do Termo de Credenciamento, podendo, após o interregno de 12 (doze) meses, decidida pela prorrogação, ser reajustados, desde que requerido pela CREDENCIADA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida.

11.3. Os preços contratados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou ainda, de fatos que elevem o custo dos serviços contratados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definido o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a CREDENCIADA será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CREDENCIADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13.3 O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

13.4 O presente termo de credenciamento não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

13.5 Pelas despesas com o objeto deste Termo de Credenciamento responderão os recursos das dotações orçamentárias: 719 - 3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS, já comprometidos em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte.

13.6 Na hipótese de mais de uma empresa CREDENCIADA, a distribuição dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e deverá ocorrer de forma ISONÔMICA, considerando a capacidade técnica e operacional dos respectivos estabelecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Garça, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único – Fazem parte deste Termo, como se nele estivessem transcritos todas as regras estabelecidas no instrumento convocatório do Chamamento Público nº 006/2026, que precedeu este Termo.

E por estarem ajustados, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Garça, ... de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO IV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede na,
nº, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº
....., por seu representante legal Sr(a), portador(a) do R.G. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que os(as) Profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos
serviços, do presente Credenciamento será(ão) os(as) Srs.(as): (nome e qualificação dos(as) profissional(is)).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal:
Nome do Representante Legal:
CP.F. do representante Legal:



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO V - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CPF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ATENDIMENTO CLINICO (CONSULTA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	70,00	3.360,00
2	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS	UN	48	30,00	1.440,00
3	VACINAÇÃO V8 OU V10 PARA CÃES E GATOS	UN	48	65,00	3.120,00
4	HEMOGRAMA (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	35,00	1.680,00
5	TGP(TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
6	GGT(GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
7	UREIA (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
8	CREATININA (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
9	COLESTEROL TOTAL (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
10	TRIGLICERÍDEOS (EXAME DE SANGUE) PARA CÃES E GATOS	UN	48	15,00	720,00
11	COPROPARASITOLOGIA (EXAME DE FEZES) PARA CÃES E GATOS	UN	48	25,00	1.200,00
12	URINÁLISE (EXAME DE URINA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	30,00	1.440,00
13	CITOLOGIA (NÓDULOS OU GÂNGLIOS) PARA CÃES E GATOS	UN	48	50,00	2.400,00
14	HISTOPATOLÓGICO (BIÓPSIA OU PEÇA CIRÚRGICA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	100,00	4.800,00
15	RADIOGRAFIA (IMAGEM DE R-X) PARA CÃES E GATOS	UN	48	100,00	4.800,00
16	CIRURGIA P 1 A 10,9 KG (ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	600,00	28.800,00
17	CIRURGIA M 11 A 20,9 KG (ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	710,00	34.080,00
18	CIRURGIA G 21 A 30,9 KG (ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	870,00	41.760,00
19	CIRURGIA GG ACIMA DE 40 KG(ORTOPÉDICA, NODULECTOMIA, MASTECTOMIA, ENUCLEAÇÃO) PARA CÃES E GATOS	UN	48	1.100,00	52.800,00
20	INTERNAÇÃO (DIÁRIA) PARA CÃES E GATOS	UN	48	70,00	3.360,00
21	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (2 A 4,5KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	68,90	3.307,20
22	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (5 A 10KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	87,90	4.219,20
23	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (10,5 A 20KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	110,90	5.323,20
24	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (20,5 A 30KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	126,90	6.091,20



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



25	DESPARASITAÇÃO CONTRA ECTOPARASITAS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INTERNAÇÃO (30,5 A 40KG) PARA CÃES E GATOS	UN	48	136,90	6.571,20
26	TRANSFUSÃO POR BOLSA DE SANGUE PARA CÃES E GATOS	UN	48	300,00	14.400,00

CONDIÇÕES GERAIS

I - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – A proponente declara estar ciente de que as quantidades mencionadas nesta proposta poderão sofrer alterações no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o certame.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação do edital de chamamento.

Assinatura: _____

Nome completo

Garça, ____ de ____ de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFF1-57B3-5AC6-5EE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 10/08/2026 07:40:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMANDA QUINALHA DINIZ (CPF 342.XXX.XXX-45) em 10/08/2026 16:50:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/CFF1-57B3-5AC6-5EE1>